



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 214/2017

em 6 de março de 2017

ASSUNTO: Ref/ Requerimento nº 75/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 117/2017, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 75/2017, de autoria dos Vereadores Andrey Fernando Servalati, Eduardo Fonseca de Luca, José Luís Buchalla e Odair José Aparecido Piacente. Referida propositura requisita informações sobre o programa Viva Leite, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Memorando nº 088/2017-MF do Secretário Municipal de Saúde.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui, 03 de março de 2017.

Memorando nº 088/2017-MF

Assunto: Ofício nº 117/2017 – Requerimento nº 75/17
Requisita informações sobre o Programa Viva Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
PROTOCOLO INTERNO
Processo Nº 3774/2017
Órgão: Secretaria de Saúde
Data: 03/03/2017

Excelentíssimo Senhor

DR. CRISTIANO SALMEIRÃO

M.D. Prefeito de Birigui

Em resposta ao Ofício nº 117/2017 – Requerimento nº 75/17 – Requisita informações sobre o Programa Viva Leite, informamos o que segue.

1) Quantos litros de leite foram comprados e quantos litros foram entregues?

O Projeto Viva Leite foi criado pelo Governo do Estado de São Paulo sem custo para o município. Atualmente a Prefeitura de Birigui recebe 12.495 litros de leite ao mês, atendendo até 833 crianças, sendo que todo mês há vagas para inserção de novas crianças.

2) Informar as pessoas cadastradas: quem recebe, quais os critérios adotados para entrar no programa?

Informamos que não é possível dar publicidade das pessoas cadastradas no Programa, haja vista Lei nº 12.527/2011, que regula e assegura proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso, conforme o Art. 6, no inciso III da referida lei.

Quanto aos critérios adotados para entrar no programa são:

- a) A prioridade é de famílias cuja renda *per capita* mensal seja de um quarto ($\frac{1}{4}$) do salário-mínimo, podendo ser cadastradas famílias com até 2 (dois) salários-mínimos;

Secretaria Municipal de Saúde – Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP 16200-015
Fone: 18-3643-6261 – E-mail: secsaude@birigui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



b) Crianças de 6 (seis) meses até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

Entre as obrigações da família no Programa está a realização quadrimestral de peso e medida das crianças, a manutenção da carteira de vacinação e retirada do leite nos dias agendados nas Unidades Básicas de Saúde.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos e na oportunidade manifestamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


GILMAR TRECCO CAVACA

Secretário Municipal de Saúde